



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para futura aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Estiva/MG e suas secretarias, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2 A natureza do objeto, dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

3. QUANTITATIVOS

3.1 A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, necessita de manutenção constante para garantir a segurança e o bom funcionamento dos serviços prestados à população. Juntamente com o aumento com a demanda de serviços e o aumento da frota municipal com a aquisição de novos veículos, verificou-se a necessidade do aumento do quantitativo das peças automotivas para a manutenção e reparo dos veículos.

3.1 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, sendo a contratação essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tornando-se, assim, imprescindível. Segue abaixo a tabela com as especificações e o quantitativo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD CONTRATADA
01	Catálogo de aplicação de peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA CITROEN LEVE	R\$30.000,00
02	Catálogo de aplicação de peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA XCMG PESADA	R\$100.000,00
03	Catálogo de aplicação de peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA	R\$50.000,00



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

		CHEVROLET LEVE	
04	Catálogo de aplicação de peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA RENAULT LEVE	R\$50.000,00
05	Catálogo de aplicação de peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA RENAULT PESADA	R\$ 100.000,00

Os descontos serão realizados diretamente nas peças, acessórios e componentes elétricos genuínos solicitados pela Contratante, aferidos através da tabela Cilia.

OBS: A utilização desta tabela segue o padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, (processo SEI 1400.01.0000595/2021- 24, processo de compra 140126900001, pregão eletrônico 01/2021 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº 140126900001/2023). Utilizado também pelo GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, (PROCESSO DE COMPRA Nº 1071030 000005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024) e por outros municípios, como Tocos do Moji/MG (processo 101/2024) e Conceição das Pedras (processo 035/2024).

3.2 Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota da Prefeitura Municipal de Estiva/MG.

3.3 Os descontos sobre peças, componentes, acessórios e materiais genuínos, originais ou paralelos de 1ª linha serão ofertados sobre o preço aferido do componente genuíno, através da tabela Cilia disponível em www.cilia.com.br.

3.4. O contratado deverá fornecer à CONTRATANTE, em até cinco dias corridos, após o início da vigência do contrato, acesso por meio de login e senha de acesso exclusivos ao site www.cilia.com.br, durante toda a vigência do contrato, para na de verificação dos valores dos itens fornecidos.

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

4.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de empresa para o fornecimento de peças novas para a frota de veículos leves e pesados, tem por objetivo o atendimento das demandas da prefeitura e suas secretarias para o perfeito funcionamento das unidades, bem como o bom atendimento dos munícipes atendidos nestes setores, dando um caráter humanizado e de dignidade aos usuários.

5.2 Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para o fornecimento de peças para a manutenção da frota de veículos leves e pesados durante 1 ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que se mostre vantajosos para a administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório.

5.3 A ata de registro de preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da administração municipal para atender as demandas de manutenção da frota de veículos leves e pesados dos departamentos da Prefeitura Municipal de Estiva MG.

5.4 A fim de se evitar a interrupção na prestação de serviços técnico automotivo especializado manutenção preventiva e corretiva, dos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao município, através do fornecimento de peças/acessórios automotivos, faz-se necessária a formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 A solução para o processo de aquisição de peças e acessórios destinados à Prefeitura Municipal de Estiva/MG envolve uma abordagem integrada que combina eficiência, transparência e sustentabilidade.

6.2 O objetivo é garantir a manutenção adequada dos veículos, promovendo a segurança, a economia e o cumprimento das normas legais.

6.3 A solução pretendida abrange a contratação de pessoas jurídicas no fornecimento de peças automotivas para a frota municipal de Estiva MG.

6.4 A aquisição será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto ;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7.2 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias e defeitos;

7.4 A contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada;

7.7 Entregar os objetos do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.8 Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Estiva, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.9 Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Estiva, com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.10 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme tabela estimada de custos.

7.11 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias

7.12 Os produtos serão recebidos pelos departamentos Solicitantes da Prefeitura de Estiva/MG, no endereço da empresa vencedora do certame.

7.13 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021

7.14 Regularidade fiscal e trabalhista:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7.14.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.15 .Qualificação Econômico-Financeira.

7.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

7.16 Qualificação Técnica

7.16.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras em remessa



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

parcelada.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os bens deverão ser entregues no Departamento de Frotas do Município no seguinte endereço: Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, CEP 37542-000, Estiva/MG.

8.4. PARA PARTICIPAÇÃO NESSE CERTAME, SENDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ESTIVA /MG, DEVERÁ SER PRESTADA NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 70 (SETENTA) QUILOMETROS, DA SEDE DESTA MUNICÍPIO.

8.5 Justificativa para Adoção de Cláusula Restritiva de Quilometragem na Contratação de Peças para Veículos do Município de Estiva/MG:

8.5.1 A presente justificativa visa fundamentar a adoção de uma cláusula restritiva de quilometragem, fixada em 70 quilômetros da sede da Prefeitura de Estiva, para a contratação de peças para veículos do município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação.

8.5.2 O Município de Estiva/MG enfrenta desafios específicos na manutenção de sua frota de veículos, especialmente devido à ausência de veículos reservas. Diante disso, a rápida obtenção de peças para reparos é crucial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população. A Lei nº 14.133/2021 prevê que as cláusulas de editais de licitação devem ser formuladas de forma a promover a ampla competição, contudo, admite-se a inclusão de exigências específicas quando devidamente justificadas.

8.5.3 Dada a inexistência de veículos reservas na frota municipal, qualquer falha mecânica gera a necessidade imediata de reparo. A espera pelo prazo de entrega de três dias, comum em contratações sem restrição geográfica, é impraticável em situações emergenciais. Em tais casos, a administração frequentemente precisa buscar as peças necessárias de maneira imediata, visando minimizar o tempo de inatividade dos veículos e garantir a prestação ininterrupta dos serviços públicos.

8.5.4 A restrição de quilometragem para até 70 quilômetros da sede da Prefeitura foi estabelecida com o objetivo de minimizar os custos adicionais associados à busca das peças. Veículos deslocados por longas distâncias geram despesas significativas com combustível, desgaste e, eventualmente, diárias para motoristas. Essas despesas adicionais podem superar os benefícios de eventuais propostas com maior desconto, tornando a contratação menos vantajosa economicamente.

8.5.5 Não adotar uma restrição de quilometragem seria contraproducente para a administração pública. A falta de limitação geográfica poderia resultar em contratos com fornecedores situados a distâncias consideráveis, aumentando os custos operacionais e, por conseguinte, reduzindo a vantagem financeira do maior desconto ofertado. A cláusula de quilometragem, portanto, promove uma administração mais racional e eficiente, assegurando que os custos de deslocamento não inviabilizem a contratação mais econômica.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

8.5.6 Ademais, quando se trata de consertar um veículo pertencente à Administração Pública e que, parado, impede a realização de um serviço essencial, tal reparo tem de ocorrer da maneira mais ágil possível. Se existem fornecedores aptos a entregar seus produtos, por exemplo, no prazo de 01 (um) dia e fornecedores que só conseguem realizar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração deve justificar sua opção de tempo de entrega e adotar a mais célere. Lembrando que o fornecimento de peças é a primeira etapa dos reparos e manutenções necessárias ao veículo, e que sua rapidez impacta todas as demais até a finalização do serviço.

8.5.7 A adoção da cláusula restritiva de quilometragem, fixada em 70 quilômetros da sede da Prefeitura de Estiva/MG, está devidamente justificada pela necessidade de atendimento rápido às demandas emergenciais, pela minimização de custos adicionais e pela busca da eficiência administrativa. Esta medida não visa restringir a participação de potenciais fornecedores, mas sim garantir que a administração municipal possa atuar de forma ágil e econômica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

8.5.8 Em vista do exposto, consideramos que a inclusão desta cláusula no edital de licitação é plenamente justificável e necessária para a boa gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população de Estiva/MG, em conformidade com os entendimentos do TCE/MG.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

9.6.1. GESTOR DO CONTRATO:

Weber Crispim de Almeida – Secretário Municipal de Transportes



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

9.6.2. FISCAL DO CONTRATO:

Valmir Oliveira – Diretor Municipal de Transporte Escolar

9.7. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

9.8 Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.9 Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.11 Serão disponibilizados ao fiscal do contrato, as planilhas para controle administrativo, para que este possa verificar se está de acordo com o relatório entregue pela contratada.

9.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.13 A execução contratual será fiscalizada e acompanhada por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.14 As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto completar.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

10.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos itens, após a emissão da ordem de fornecimento pelo órgão competente. Os referidos só serão feitos depois de todos os serviços prestados na referida ordem e serão realizados em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, após aceitação dos itens, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

10.3 Serão pagos somente os produtos entregues em sua totalidade em cada ordem de fornecimento/parcela;

10.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.7. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55, em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.8. Liquidação

10.7.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO por REGISTRO DE PREÇO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de peças para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de Estiva – MG.

O valor total ESTIMADO das aquisições dentro de 12 (doze) meses é de **R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços das peças.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

A estimativa de preços se dá com base em levantamento de cotação de preços, criado pelos Departamentos solicitantes, e a média foi obtida através dos valores que constam na planilha de cotação, anexa neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

	Dotação	Ficha	Secretaria
1	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	180	Educação
2	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	181	Educação
3	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	183	Educação
4	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	184	Educação
5	02 04 12 362 0012 2.273 3390 30	220	Educação
6	02 04 12 361 0012 2.046 3390 30	242	Educação
7	02 04 12 361 0012 2.046 3390 30	243	Educação
8	02 06 10 122 0043 2.172 3390 30	373	Saúde
9	02 06 10 301 0017 2.159 3390 30	725	Saúde
10	02 06 10 301 0017 2.161 3390 30	401	Saúde
11	02 09 04 122 0007 2.029 3390 30	464	Transportes
12	02 02 04 122 0001 2.013 3390 30	54	Administração

As dotações orçamentárias utilizadas no ano de 2026 serão as correspondentes ao ano anterior.

Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel **0800 011 26 00**, Setor de Licitações ou através do email: compras@estiva.mg.gov.br.

Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva , 21 de Novembro de 2025.

Weber Crispin de Almeida
Secretário Municipal de Transportes



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG